



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.766, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR 01 (UM) PONTO DE TAXI NA AVENIDA IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, propõe o seguinte Projeto de Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar 01 (um) ponto de taxi na Avenida Iguaçu, nº. 438, Centro, no Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - A cessão do referido ponto de taxi obedecerá às regras legais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

